



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Emissão: 16/03/2015

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.063.415.317	5.411.947.574	(4.348.532.257)
Alienação de Bens Móveis	995.880.753	5.353.944.773	(4.358.064.020)
Alienação de Bens Imóveis	67.534.564	58.002.801	9.531.763
TOTAL	1.063.415.317	5.411.947.574	(4.348.532.257)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.411.947.574	5.411.947.574	0	0
Despesas de Capital	35.831.806	35.831.806	0	0
Investimentos	35.831.806	35.831.806	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
Despesas Correntes do Regime de Previdência	5.376.115.768	5.376.115.768	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	5.376.115.768	5.376.115.768	0	0
TOTAL	5.411.947.574	5.411.947.574	0	0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ile + Iff))	SALDO (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: SIAFEM-RJ/SIG - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

1.a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

1.b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

3 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2014.

4 - Este Demonstrativo não considera a casa dos centavos.

Ronald Marcio G. Rodrigues
Coordenador - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Leonel Carvalho Pereira
Superintendente - ID: 1.943.117-1
Contador - CRC-RJ-060449/O-7

Francisco Pereira Iglesias
Contador-Geral - ID: 1.943.036-1
Contador - CRC-RJ-051525/O-1